

LEI Nº 1.333, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiuva para o exercício de 2016".

Maurício Bronca, Prefeito do Município de Orindiuva, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Orindiuva para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.235.000,00 (trinta e um milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.252.555,00 (vinte milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.982.445,00 (dez milhões e novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.579.805,00
Receita de Contribuições	R\$ 770.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.315.300,00
Transferências Correntes	R\$ 29.154.395,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 318.500,00
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
Receitas de Contribuições-Intra Orç	R\$ 1.535.000,00
Subtotal	R\$ 35.743.000,00

II – Dedução da Receita

Fundeb	R\$ 4.508.000,00
--------	------------------

Receitas Total **R\$ 31.235.000,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	790.000,00
04- Administração	R\$	3.942.980,00
08- Assistência Social	R\$	996.945,00
09- Previdência Social	R\$	2.035.000,00
10- Saúde	R\$	7.950.500,00
12- Educação	R\$	8.061.100,00
13- Cultura	R\$	538.000,00
15- Urbanismo	R\$	2.808.810,00
20- Agricultura	R\$	80.000,00
26- Transporte	R\$	1.320.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	670.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	2.041.665,00
Total	R\$	31.235.000,00

II - Por Órgão da Administração

01. LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal R\$ 790.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 1.271.300,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade R\$ 313.000,00
02.03 – Setor de Finanças R\$ 555.000,00
02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer R\$ 9.269.100,00
02.05 – Administração R\$ 2.886.680,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 524.860,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 7.950.500,00
02.08 – Transporte R\$ 1.320.000,00
02.09 – Fundo Munic. De Seguridade R\$ 1.265.000,00
02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos R\$ 2.808.810,00
02.11 – Assistência da Criança e Adolescente R\$ 159.085,00
02.20 – Agricultura R\$ 80.000,00
77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS R\$ 2.000.000,00
99.00 – Reserva de Contingência R\$ 41.665,00

TOTAL

R\$ 31.235.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo)

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014-2.017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Orindiuva, em 30 de novembro de 2015.

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete